



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 5.408 DE 02 DE MAIO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 2º ARTIGO
5 DA LEI 2.430 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no parágrafo 2º a artigo 5º da Lei 2.430 de 15 de dezembro 2008;;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Planilha de Amortização, Anexo II, prevista no Parágrafo 2º, Art. 5º, da Lei nº 2.430, de 15 de Dezembro de 2008, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2019, Anexo I.

Art. 2º - O valor do Aporte mensal informado no Anexo I será corrigido pelo índice de atualização da Política de Investimentos para exercício de 2019 adicionado a juros de acordo com a mesma Política de Investimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 02 de maio de 2019.**


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em: 01.05.2019
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página: 03/Bim nº 491

Rúbrica: Ponto

Mat.: 012450



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 5.408 DE 02 DE MAIO DE 2019.

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2019	29.250.091,62	1.395.229,37	116.269,11
2020	29.542.592,53	1.813.180,90	151.098,41
2021	29.838.018,46	2.239.351,94	186.612,66
2022	30.136.398,64	2.673.865,08	222.822,09
2023	30.437.762,63	3.116.844,55	259.737,05
2024	30.742.140,26	3.568.416,22	297.368,02
2025	31.049.561,66	4.028.707,64	335.725,64
2026	31.360.057,28	4.497.848,05	374.820,67
2027	31.673.657,85	4.975.968,39	414.664,03
2028	31.990.394,43	5.463.201,36	455.266,78
2029	32.310.298,37	5.959.681,39	496.640,12
2030	32.633.401,35	6.465.544,70	538.795,39
2031	32.959.735,37	6.980.929,31	581.744,11
2032	33.289.332,72	7.505.975,05	625.497,92
2033	33.622.226,05	8.040.823,62	670.068,63
2034	33.958.448,31	8.585.618,56	715.468,21
2035	34.298.032,79	9.140.505,32	761.708,78
2036	34.641.013,12	9.705.631,25	808.802,60
2037	34.987.423,25	10.281.145,65	856.762,14
2038	35.337.297,48	10.867.199,77	905.599,98
2039	35.690.670,46	10.975.871,77	914.655,98
2040	36.047.577,16	11.085.630,49	923.802,54
2041	36.408.052,94	11.196.486,79	933.040,57
2042	36.772.133,46	11.308.451,66	942.370,97
2043	37.139.854,80	11.421.536,18	951.794,68
2044	37.511.253,35	11.535.751,54	961.312,63
2045	37.886.365,88	11.651.109,05	970.925,75
2046	38.265.229,54	11.767.620,14	980.635,01
2047	38.647.881,84	11.885.296,34	990.441,36
2048	39.034.360,65	12.004.149,31	1.000.345,78
2049	39.424.704,26	12.124.190,80	1.010.349,23



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 5.408 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Anexo II

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
dez-18					87.256.271,35
dez-19	29.250.091,62	1.395.229,37	1.388.470,92	1	91.055.171,08
dez/20	29.542.592,53	1.813.180,90	1.710.548,02	2	94.651.697,35
dez/21	29.838.018,46	2.239.351,94	2.206.967,24	3	98.025.245,26
dez/22	30.136.398,64	2.673.865,08	2.622.431,79	4	101.153.847,38
dez/23	30.437.762,63	3.116.844,55	3.042.082,81	5	104.014.090,35
dez/24	30.742.140,26	3.568.416,22	3.465.952,23	6	106.581.026,42
dez/25	31.049.561,66	4.028.707,64	3.894.072,18	7	108.828.079,62
dez/26	31.360.057,28	4.497.848,05	4.326.475,04	8	110.726.946,40
dez/27	31.673.657,85	4.975.968,39	4.763.193,38	9	112.247.490,17
dez/28	31.990.394,43	5.463.201,36	5.204.260,02	10	113.357.629,53
dez/29	32.310.298,37	5.959.681,39	5.649.707,96	11	114.023.219,76
dez/30	32.633.401,35	6.465.544,70	6.099.570,47	12	114.207.927,26
dez/31	32.959.735,37	6.980.929,31	6.553.881,02	13	113.873.096,28
dez/32	33.289.332,72	7.505.975,05	7.012.673,30	14	112.977.607,76
dez/33	33.622.226,05	8.040.823,62	7.475.981,26	15	111.477.729,63
dez/34	33.958.448,31	8.585.618,56	7.943.839,05	16	109.326.958,08
dez/35	34.298.032,79	9.140.505,32	8.416.281,05	17	106.475.849,36
dez/36	34.641.013,12	9.705.631,25	8.893.341,90	18	102.871.841,36
dez/37	34.987.423,25	10.281.145,65	9.375.056,45	19	98.459.064,54
dez/38	35.337.297,48	10.867.199,77	9.861.459,80	20	93.178.141,47
dez/39	35.690.670,46	10.975.871,77	9.911.828,07	21	87.468.478,33
dez/40	36.047.577,16	11.085.630,49	9.962.453,61	22	81.303.231,90
dez/41	36.408.052,94	11.196.486,79	10.013.337,72	23	74.653.937,12
dez/42	36.772.133,46	11.308.451,66	10.064.481,72	24	67.490.409,77
dez/43	37.139.854,80	11.421.536,18	10.115.886,94	25	59.780.643,15
dez/44	37.511.253,35	11.535.751,54	10.167.554,73	26	51.490.698,62
dez/45	37.886.365,88	11.651.109,05	10.219.486,41	27	42.584.589,58
dez/46	38.265.229,54	11.767.620,14	10.271.683,33	28	33.024.158,49
dez/47	38.647.881,84	11.885.296,34	10.324.146,86	29	22.768.946,47
dez/48	39.034.360,65	12.004.149,31	10.376.878,35	30	11.776.055,12
dez/49	39.424.704,26	12.124.190,80	10.429.879,17	31	0,00